



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
DIRETORIA

EDITAL N° 2023/2025/DIREITO-SGE-UFMG

**PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ON-LINE, PARA ELEIÇÃO
DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESTADO DA FACULDADE DE DIREITO
DA UFMG**

Processo nº 23072.248458/2025-66

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *on-line*, ocorrerá a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD-CE) da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regimento Geral da UFMG, que estabelecem os trâmites para eleições.

1 DA VOTAÇÃO REMOTA

1.1 O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

1.2 A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

1.3 As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

1.4 Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <colgradce@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, com o assunto

“Dúvida Sobre Eleições pertinente ao Edital nº 2023/2025/DIREITO-SGE-UFMG”.

1.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos, por meio da Secretaria do Colegiado, desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

1.6 A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *on-line* e síncrono por meio dos e-mails <colgradce@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

2.1 A Secretaria do Colegiado, observadas as orientações contidas em "QUEM VOTA", disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=629>, encaminhará, aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores **até 29/08/2025, que também será divulgada na mesma data.**

2.2 Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de servidores Docentes, que estejam em efetivo exercício, bem como os Discentes, que compõe o Colegiado, conforme o caso, observadas as hipóteses no Estatuto (Art. 55, caput, §2º; Art. 7º, §1º) e Regimento Geral da UFMG (Art. 24, VIII, Parágrafo único; Art. 102, VIII).

2.3 Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.4 Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

2.5 Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhado pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br>, impreterivelmente até **01/09/2025**, para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **02/09/2025**, gerando a lista definitiva do público votante e divulgada, caso necessário.

3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente vinculado ao Colegiado; e
- b) declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, se escolhido.

3.2 Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *on-line* para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD-CE) da Faculdade de Direito da UFMG deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <colgradce@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>.

3.3 O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 03/09/2025** e termina às **17h (dezessete horas) do dia 10/09/2025**.

3.4 A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por indicação da Secretaria do Colegiado, processará as inscrições, confirmando e respondendo aos candidatos acerca da situação de deferimento ou indeferimento das inscrições, autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.248458/2025-66.

3.5 A Secretaria do Colegiado encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <suporte@direito.ufmg.br> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **11/09/2025**.

3.6 A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **12/09/2025**, respectivamente, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

3.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado nos dias **15/09/2025** e **16/09/2025**.

3.8 A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1 A consulta prévia, interna, remota e *on-line* ocorrerá no dia **17/09/2025, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, tendo cada eleitor, direito a 01 (um) voto, que será exercido virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

4.2 A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso

VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

4.3 Na hipótese de empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em conformidade com o artigo 30 do Regimento Geral da UFMG.

4.4 O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado <colgradce@direito.ufmg.br>, até às **12h de 18/09/2025**, bem como autuará o resultado obtido no processo SEI 23072.248458/2025-66.

4.5 A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos até às **12h do dia 19/09/2025**, por meio da Secretaria do Colegiado, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata, no processo SEI 23072.248458/2025-66.

4.6 A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **22/09/2025**, respectivamente, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

4.7 Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **23/09/2025 e 30/09/2025**.

5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA

5.1 A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes, observadas as indicações do Colegiado.

5.2 Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

5.3 São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <colgradce@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>, durante todo o pleito de consulta prévia, interna, remota e *on-line*, a partir da publicação do edital;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *on-line* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <colgradce@direito.ufmg.br> e <suporte@direito.ufmg.br>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Colegiado, disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada

dos resultados obtidos e das chapas compostas pelos nomes dos candidatos eleitos, nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e

d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO

6.1 Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação dos servidores docentes eleitos, ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição, ou seja, até **01/10/2025**.

7 DA VIGÊNCIA DOS MANDATOS

7.1 Os mandatos dos eleitos serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com início em **18/10/2025** e término em **18/10/2027**.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que será compartilhado com a Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia da informação, e deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

8.2 Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria do Colegiado e na Diretoria da Unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Professor HERMES VILCHEZ GUERRERO

Diretor da Direção da Faculdade de Direito UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 25/08/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4447650** e o código CRC **040A36C5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 2023/2025/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO N° 23072.248458/2025-66

CANDIDATO(A) À VAGA DE COORDENADOR/SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESTADO (COLGRAD-CE) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) requer(em) INSCRIÇÃO para se candidatar(em) à: <i>(marque a opção com X)</i>		
<input type="checkbox"/> vaga de Coordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD-CE) da Faculdade de Direito da UFMG.		
<input type="checkbox"/> vaga de Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD-CE) da Faculdade de Direito da UFMG.		
O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) declara(m), ainda, que aceita(m) a(s) investidura(s) no(s) mandato(s), caso eleito(s), nos termos da alínea “d”, inciso II do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 02 (dois) anos.		
Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.		
<hr/> Assinatura Candidato à vaga de Coordenador do COLGRAD-CE		
<hr/> Assinatura Candidato à vaga de Subcoordenador do COLGRAD-CE		

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE ATA

EDITAL N° 2023/2025/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO N° 23072.248458/2025-66

ATA DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA DESIGNADA POR MEIO DA

PORTARIA Nº 7750/2025, PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, A HOMOLOGAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ON-LINE, PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESTADO (COLGRAD-CE) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2025, por meio do Sistema de Consultas On-line da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, a Comissão Receptora e Escrutinadora, designada por meio da Portaria nº 7750/2025, reuniu-se para proceder à apuração dos votos, a homologação e a divulgação do resultado, tendo, como inscritos os seguintes candidatos: **1) CHAPA 01**, composta pelos candidatos(as) _____ e _____; **2) CHAPA 02**, composta pelos candidatos(as) _____ e _____; **3) CHAPA 03**, composta pelos candidatos(as) _____ e _____.

DELIBERAÇÃO: Satisfeitos os termos do Edital nº: 2023/2025/DIREITO-SGE-UFMG e os requisitos da legislação em vigor, ao término do período estabelecido para a votação, deu-se por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo eletrônico de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte **RESULTADO**: **1) CHAPA 01**: total de votantes aptos: _____ (_____), total de cédulas recebidas: _____ (_____), total de votantes ausentes: _____ (_____), quantidade de votos obtidos: _____ (_____), total de votos em branco: _____ (_____), resultando em _____ (_____) votos válidos; **2) CHAPA 2**: total de votantes aptos: _____ (_____), total de cédulas recebidas: _____ (_____), total de votantes ausentes: _____ (_____), quantidade de votos obtidos: _____ (_____), total de votos em branco: _____ (_____), resultando em _____ (_____) votos válidos; e **3) CHAPA 3**: total de votantes aptos: _____ (_____), total de cédulas recebidas: _____ (_____), total de votantes ausentes: _____ (_____), quantidade de votos obtidos: _____ (_____), total de votos em branco: _____ (_____), resultando em _____ (_____) votos válidos; estando eleitos, conforme relatório de apuração (doc. SEI XXXXXXXX). Por fim, a Comissão Receptora e Escrutinadora avaliou que o Processo de Consulta transcorreu de forma satisfatória e sem intercorrências. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Receptora e Escrutinadora deu por encerrada a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão.

Presidente (membro docente)

Membro docente

Membro TAE

Membro TAE

Membro discente

Membro discente

ANEXO III

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL N° 2023/2025/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO N° 23072.248458/2025-66

Divulgação do Edital pela Diretoria da Unidade:

25/08/2025

Envio da lista do público votante pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora e respectiva divulgação:

Até 29/08/2025

Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante:

Até 01/09/2025

Eventual processamento do pedido de regularização de cadastro do público votante e divulgação:

Até 02/09/2025

Período e Horário de Inscrição dos Candidatos:

Das 8h (oito horas) do dia 03/09/2025 às 17h (dezessete horas) do dia 10/09/2025

Envio da lista dos inscritos pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora:

Até 11/09/2025

Divulgação da lista dos inscritos pela Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia de Informação:

Até 12/09/2025

Recurso Contra Candidaturas:

De 15/09/2025 e 16/09/2025

Data e Horário de Votação:

(Com Plantão Remoto, *On-line* e Síncrono da Comissão)

17/09/2025: Das 8h às 17h

Data de envio do resultado pela Assessoria de Tecnologia de Informação à Secretaria do Colegiado:

Até às 12h de 18/09/2025

Elaboração e assinatura da Ata pela Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado:

Até às 12h de 19/09/2025

Divulgação do resultado apurado pela Assessoria de Tecnologia de Informação e Secretaria do Colegiado:

Até 22/09/2025

Recurso Contra o Resultado da Consulta Prévia, Interna, Remota e *On-line* entre:

De 23/09/2025 e 30/09/2025

Elaboração da Portaria Interna de nomeação dos servidores docentes eleitos pela Diretoria:

Até 01/10/2025

Data de início dos mandatos dos eleitos:

De 18/10/2025 a 18/10/2027